

Lei nº 1.805 de 16 de Janeiro de 1969.

Abre um crédito especial de R\$ 6.110.00
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 6.110.00 (seis mil cento e dez cruzeiros novos).

Artigo 2º - O crédito especial autorizado por esta lei servirá para a contratação do seguinte pessoal:

- 1- Um atendente para o Centro de Saúde, com os salários mensais de R\$ 135.00, inclusive o 13º mês.
- 2- Um atendente para o Serviço de Obras Sociais de Porto Feliz, com os salários mensais de R\$ 135.00 inclusive o 13º mês.
- 3- Um servente para a Delegacia de Polícia de Porto Feliz, com os salários mensais de R\$ 50.00, inclusive o 13º mês.
- 4- Um escrivão para a Transcrição de Trânsito com os salários mensais de R\$ 150.00, inclusive o 13º mês.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Saldo Financeiro do exercício de 1968.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Janeiro de 1969.

Benedicto J. Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Janeiro de 1969.

Ass.
Secretário

Secretário